

Lei n.º 36 de 24/10/1949.

Dispõe sobre aumento de 10% sobre as verbas destinadas, digo, que se destinam ao pagamento às Empresas e Luz das Vilas de Alegria e Santa Filomena, respectivamente.

A Câmara Municipal de Simõesia por seus legítimos representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar 10% (dez por cento) nas verbas destinadas ao pagamento às Empresas de Força e Luz das Vilas de Alegria e Santa Filomena, respectivamente.

Art. 2.º - O aumento de que trata o artigo 1.º será feito sobre a verba consignada na Proposta Orçamentária do exercício de 1949 e destinadas àquelas Empresas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Immonésia, 24 de outubro de 1949.

a) Aparicio Alves Baldeira - Prefeito Municipal
José Gonçalves de Paula - Secretário.